LEI Nº 1.738

DE 26 DE AGOSTO DE 1994

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO , Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/08/1994, em 10%, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da lei nº 1.724, convertidos automáticamente para reais.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 10%, os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamentemente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/08/94, em

R$ 4,20, o salário família dos funcionários estatutários ativos e nativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE AGOSTO DE 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

ANEXO LEI Nº 1738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI REFERENCIA 08/94.

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	84,29	88,50	92,92	97,57	102,45	107,57	112,95	118,60	124,53	130,76	137,29	144,16
2	92,71	97,35	102,22	107,33	112,70	118,33	124,25	130,46	136,98	143,83	151,02	158,58
3	101,99	107,09	112,44	118,06	123,97	130,16	136,67	143,51	150,68	158,22	166,13	174,43
4	112,18	117,79	123,68	129,87	136,36	143,18	150,34	157,86	165,75	174,04	182,74	191,88
5	123,40	129,57	136,03	142,86	150,00	157,50	165,37	173,64	182,33	191,44	201,02	211,07
6	135,74	142,53	149,66	157,14	165,00	173,25	181,91	191,01	200,56	210,59	221,12	232,17
7	149,32	156,79	164,63	172,86	181,50	190,58	200,10	210,11	220,62	231,65	243,23	255,39
8	164,25	172,47	181,09	190,14	199,65	209,63	220,12	231,12	242,68	254,81	267,55	280,93
9	169,81	178,30	187,21	196,57	206,40	216,72	227,56	238,94	250,88	263,43	276,60	290,43
10	186,79	196,13	205,93	216,23	227,04	238,39	250,31	262,83	275,97	289,77	304,26	319,47
11	205,47	215,74	226,53	237,85	249,75	262,23	275,35	289,11	303,57	318,75	334,69	351,42
12	226,01	237,31	249,18	261,64	274,72	288,46	302,88	318,03	333,93	350,62	368,16	386,56
13	256,53	269,35	282,82	296,96	311,81	327,40	343,77	360,96	379,01	397,96	417,86	438,75
14	282,18	296,29	311,10	326,66	342,99	360,14	378,15	397,06	416,91	437,75	459,64	482,63
15	338,62	355,55	373,32	391,99	411,59	432,17	453,78	476,47	500,29	525,31	551,57	579,15
16	413,11	433,77	455,46	478,23	502,14	527,25	553,61	581,29	610,36	640,88	672,92	706,57

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Prefeitura Municipal de **Itapuí**, 26 de agosto de 1994

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal